

PBG S/A
CNPJ/MF Nº 83.475.913/0001-91
NIRE 42300030201

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária

1. Data, hora e local: Em 30/04/2018, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 101, km 163, Tijucas/SC.

2. Presenças: Registrada a presença dos Srs. Acionistas, em primeira convocação. Em face de ausência justificada do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. César Bastos Gomes, e, com a concordância dos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o representante/procurador dos acionistas controladores, Sr. Edson Luiz Mees Stringari, o qual, após convidar a mim, Bruno Balduino Sewald Neto, para secretário, verificou pelo livro de presença de acionistas, devidamente assinado pelos presentes, haver número legal do capital votante para instalação e deliberação desta AGO. O presidente informou que os Acionistas foram regularmente convocados nos editais publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dia 10.04.2018 – pág. 57, dia 11.04.2018 – pág. 33 e dia 12.04.2018 – pág. 34, Diário Catarinense dia 10.04.2018 – pág. 10, dia 11.04.2018 – pág. 12 e dia 12.04.2018 – pág. 12, Notícias do Dia dia 10/04/2018 – pág. 15, dia 11/04/2018 – pág. 14, dia 12/04/2018 – pág. 19 e Valor Econômico – edição Regional, dia 10.04.2018 – pág. E8, dia 11.04.2018 – pág. E14 e dia 12.04.2018 – pág. E3. Informou, ainda, que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dia 26.02.2018 – pág. 51 e 52, Diário Catarinense, dia 26.02.2018 – pág. 25, Valor Econômico – edição Regional, dia 26.02.2018 – pág. E9, e Notícias do Dia, dia 26.02.2018, pág. 14. Em seguida, o Presidente registrou a presença do Sr. Jorge Muller, integrante efetivo do Conselho Fiscal, e do Sr. Geison Luiz Hoepers, representante da KPMG Auditores Independentes.

3. Ordem do Dia: 1. Apreciar o Relatório e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2017. 2. Deliberar sobre a proposta da Administração de destinação do resultado do exercício. 3. Fixação do número de cargos (membros) do Conselho de Administração da Companhia. 4. Eleição dos integrantes do Conselho de Administração (mandato de 2 anos). 5. Eleição dos integrantes do Conselho Fiscal (mandato de 1 ano). 6. Fixar os valores destinados à remuneração dos órgãos da Administração.

4. Deliberações: 1. Na apreciação do primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria correspondente a aprovação do Relatório e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2017. Os Acionistas presentes dispensaram a leitura dos documentos publicados na forma da lei e passaram à sua apreciação, após o que a Assembleia aprovou o relatório, as contas e as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2017, com abstenção do acionista City Of New York Deferred Compensation Plan. 2. Quanto ao segundo item da Ordem do Dia, decidiram os Acionistas, conforme mapa de votos constante do Anexo 1 à presente ata, acolhendo manifestação da administração da empresa, aprovar a matéria, considerando que o lucro do exercício foi de R\$ 64.135 mil, conferindo a seguinte destinação dos resultados do exercício: R\$ 3.207

milhões à Reserva Legal; R\$ 30.464 mil à título de dividendos, correspondente à distribuição de 50% (cinquenta por cento). Desde valor será deduzido o montante de R\$ 9.615 milhões (líquidos de imposto de renda) pago em agosto de 2017 e remanescendo para distribuir o valor de R\$ 20.850 mil. O saldo a distribuir será pago no dia 25/05/2018 na forma de dividendos e juros sobre capital próprio, o primeiro no montante de R\$ 16.819 e o segundo no valor de R\$ 4.031 mil, líquido de imposto de renda (sendo R\$ 4.653 mil bruto de imposto de renda). Serão destinados ainda R\$ 10.000 mil ao Capital Social. E a Reserva de lucros para expansão acumulará 95.400 mil. A Assembleia fixa que a posição acionária para o pagamento dos dividendos será a do dia 04 de maio de 2018. Em relação ao item 3 da Ordem do Dia, decidiram os acionistas, conforme mapa de votos constante do Anexo 1 à presente ata, fixar em 7 (sete) cargos (membros) a composição do Conselho de Administração. Dando prosseguimento, em relação à eleição de membros do Conselho de Administração (item 4 da Ordem do Dia), a Assembleia, por maioria de votos, registradas as abstenções de Oregon Public Employees Retirement System, Florida Retirement System Trust Fund e Sticking Depository APG Emerging Markets Equity Pool, **elegu a Chapa UM** (única), tendo como membros: **CESAR GOMES JÚNIOR**, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 305.583.019-91 e Carteira de Identidade nº 1/R 276.175, expedida em 01/06/92 por SSI/SC, com endereço comercial na Rodovia SC 401, km 5, nº 4756, em Florianópolis (SC); **NILTON TORRES DE BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 217.335.658-50 e Carteira de Identidade nº 25.146.971-2, expedida por SSP/SC, com endereço na Rua Frei Estavem nº 330, Apartamento 52, Torre 4, Piracicaba/SP – CEP 13400-615; **CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 112010, expedida por SSP/SC, inscrito no CPF nº 179.169.099-87, com endereço comercial na Rodovia SC 401, km 5, nº 4756, em Florianópolis (SC), e, na qualidade de conselheiros independentes **GLAUCO JOSÉ CÔRTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade 0752 OAB/SC e do CPF nº 003.467.999-53, com endereço residencial Rua Capital Romoaldo de Barros nº 705, Casa 28, Carvoeira, Florianópolis/SC, CEP 88040-600; **GERALDO LUCIANO MATTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1021122, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF nº 144.388.523-15, com endereço profissional na BR 116 km 18, Bairro Jabuti, na cidade de Euzébio, Ceara, CEP 61760-000; **WALTER ROBERTO DE OLIVEIRA LONGO**, brasileiro, viuvo, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 4933524 expedida por SSP/SP, inscrito no CPF nº 563.390.748-00, com endereço profissional na Al. Tocantins, 75 - 11 andar - conj. 1108, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri / SP, CEP 06455-020; e, **MARCOS GOUVÊA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.760.583-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.160.948-72, com endereço profissional na Rua Av Paulista, 854, 9º andar - Bela Vista. São Paulo / SP, CEP 01403-000; todos para um mandato de 02 (dois) anos. Nos termos dos Estatutos Sociais, foram, em seguida, eleitos os Conselheiros **CLÁUDIO ÁVILA DA SILVA** e **CESAR GOMES JÚNIOR**, para, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. Ato contínuo, em relação ao item 5, foi realizada a eleição dos integrantes do Conselho Fiscal, onde, por maioria de votos, registradas as abstenções de Oregon Public Employees Retirement System e Florida Retirement System Trust Fund, conforme mapa de votos constante do Anexo 1 à presente ata, **elegeram a Chapa UM** (única), tendo como membros: **PETER EDWARD MR WILSON**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 464.796.279-20, com endereço profissional na Rua Fiandeiras, 175 São Paulo; suplente **SILVIO CLAUDIO PEIXOTO DE CAMARGO**, brasileiro, separado, Administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 19.837-192-5, inscrito no CPF/MF sob nº 122.917.168- 16, com endereço comercial na Rua Fiandeiras 175, São Paulo; **MARO MARCOS HADLICH FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do

CPF 442.839.119-68 e Carteira de Identidade nº 3/R 650.733, expedida por SSI/SC, domiciliado na Rua Uruguai, 40, apto. 201, em Blumenau (SC); suplente: **MARIA AMÁLIA TREVISOL MULLER**, brasileira, casada, contadora, carteira de identidade nº GR. 1.533.653, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 683.167.129-20, com endereço na Rua Des. Alcebíades Silveira de Souza, nº 85, bairro João Paulo, Florianópolis (SC), efetivo – **JORGE MULLER**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 518.027.679-91 e carteira de identidade nº 1.309.424-6, expedida pela SSPI/SC, com endereço na Rua Dês. Alcebíades Silveira de Souza, nº 85, Florianópolis (SC); suplente: **HAROLDO PABST**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 131.643.339-00 e carteira de identidade nº 1.176.201, expedida por SSI/SC, domiciliado na Rua Nereu Ramos, 980, apto. 1101, em Blumenau (SC), que cumprirão o mandato de 1 (um) ano, prorrogável até a próxima Assembleia Geral Ordinária – AGO. Quanto ao 6º e último item da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por maioria de votos, conforme mapa de votos constante do Anexo 1 à presente ata, o valor máximo global anual de até R\$ 16.000 milhões (dezesesseis milhões de reais) para remunerar os órgãos da Administração, acrescido, quando aplicável, do pagamento da despesas de INSS, FGTS, seguro saúde, previdência privada, assistência médica, participação nos resultados, incentivo de longo prazo e gratificações natalina e de férias, bem como outros benefícios e vantagens, aprovado pelo Conselho de Administração, cabendo a este a atribuição de fixar os honorários individuais de cada um dos integrantes dos órgãos da Administração. A Assembleia Geral também fixou a remuneração mensal individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) da remuneração dos Diretores.

5. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente suspendeu a reunião pelo prazo necessário à lavratura desta ata, que foi autorizada pelos Acionistas presentes, a ser lavrada sob a forma de sumário e publicada com omissão das assinaturas dos acionistas, após o que a sessão foi reaberta e a ata foi lida e, por se encontrar conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes: César Gomes Júnior, Eleonora Ramos Gomes, PBG Participações Societárias Ltda., Eduardo Ramos Gomes, Augusto Lopes Gomes, Beatriz Rebello Salles, Lúcio Rebello, Valério Gomes Neto, Carlos Eduardo Zoppello Brennand, Marcelo Consonni Gomes, Gabriela Richter Gomes Martini, Lucia Gomes Vieira Dellagnelo, Miriam Gomes Vieira de Andrade, Daniel Gomes Vieira, Maria Cristina Gomes Vieira, Junior Administração de Bens e Participações Societárias Ltda, Gustavo Czernay Gutierrez, Eduardo Czernay Gutierrez, E por manifestação através de Voto à Distância: AJO EMERGING MARKETS SMALL-CAP FUND, LTD, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, MARIA AMÉLIA GOMES VIEIRA, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD, MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN, STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD MASTER TRUST, ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US LONG-SHORT FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, TIFF MULTI-ASSET FUND, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, CHEVRON UK PENSION PLAN, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, CC&L Q EQUITY EXTENSION FUND II. A presente Ata é cópia fiel à transcrita no Livro de Atas da Companhia, datada de 30.04.2018. Tijucas, 30 de abril de 2018.

César Gomes Júnior

Eleonora Ramos Gomes

Eduardo Ramos Gomes

Valério Gomes Neto

Marcelo Consonni Gomes

Junior ABPS Ltda

Daniel Gomes Vieira

Gustavo Czernay Gutierrez

Eduardo Czernay Gutierrez

Carolina Czernaty Gutierrez

Gabriela Richter Gomes Martini

PBG Participações Societárias Ltda

Lucia Gomes Vieira Dellagnelo

Carlos Eduardo Zoppello Brenand

Miriam Gomes Vieira de Andrade

PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT
SYSTEM OF OHIO

ACADIAN EMERGING MARKETS
EQUITY II FUND, LLC
(Voto à Distância)

STICHING DEPOSITARY APG
EMERGING MARKETS EQUITY POLL

OREGON PUBLIC EMPLOYEES
RETIREMENT SYSTEM
(Voto à Distância)

ACADIAN ALL COUNTRY WORLD
EX US LONG-SHORT FUN

THE PENSION RESERVES
INVESTMENT MANAG.BOARD
(Voto à Distância)

ACADIAN EMERGING MARKETS
SMALL CAP EQUITY FUND LLC
(Voto à Distância)

MISSOURI LOCAL GOVERNMENT
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
(Voto à Distância)

AJO EMERGING MARKETS SMALL-
CAP FUND, LTD
(Voto à Distância)

RUSSELL INVESTMENT COMPANY
PUBLIC LIMITED COMPANY
(Voto à Distância)

1199 HEALTH CARE EMPLOYEES
PENSION FUND
(Voto à Distância)

STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD
MASTER TRUST
(Voto à Distância)

ACADIAN EMEMRGING MARKETS
EQUITY FUND
(Voto à Distância)

TIFF MULTI-ASSET FUND
(Voto à Distância)

EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
OF TEXAS
(Voto à Distância)

NATIONAL RAILROAD
RETIREMENT INVESTMENT TRUST
(Voto à Distância)

Edson Luiz Mees Stringari
Presidente

Jorge Muller
Conselho Fiscal

CHEVRON UK PENSION PLAN
(Voto à Distância)

FLORIDA RETIREMENT SYSTEM
TRUST FUND
(Voto à Distância)

DOW RETIREMENT GROUP TRUST
(Voto à Distância)

TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT
SYSTEM
(Voto à Distância)

CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL
ONSHORE FUND II
(Voto à Distância)

CC&L Q EQUITY EXTENSION FUND
II
(Voto à Distância)

Bruno Balduino Sewald Neto
Secretário

Geison Luiz Hoepers
Auditoria Externa - KPMG

PBG S/A
CNPJ/MF Nº 83.475.913/0001-91

NIRE 42300030201

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e local: Em 30/04/2018, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR 101, km 163, Tijucas/SC.

2. Presenças: Registrada a presença dos Srs. Acionistas, em primeira convocação. Em face de ausência justificada do Sr. Presidente do Conselho de Administração, Sr. César Bastos Gomes, e, com a concordância dos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o representante/procurador dos acionistas controladores, Sr. Edson Luiz Mees Stringari, o qual, após convidar a mim, Bruno Balduino Sewald Neto, para secretário, verificou pelo livro de presença de acionistas, devidamente assinado pelos presentes, haver número legal do capital votante para instalação e deliberação desta AGE. O presidente informou que os Acionistas foram regularmente convocados nos editais publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dia 10.04.2018 – pág. 57, dia 11.04.2018 – pág. 33 e dia 12.04.2018 – pág. 34, Diário Catarinense dia 10.04.2018 – pág. 10, dia 11.04.2018 – pág. 12 e dia 12.04.2018 – pág. 12, Notícias do Dia dia 10/04/2018 – pág. 15, dia 11/04/2018 – pág. 14, dia 12/04/2018 – pág. 19 e Valor Econômico – edição Regional, dia 10.04.2018 – pág. E8, dia 11.04.2018 – pág. E14 e dia 12.04.2018 – pág. E3. Em seguida, o Presidente registrou a presença do Sr. Jorge Muller, integrante efetivo do Conselho Fiscal.

3. Ordem do Dia: (1) Apreciar e deliberar sobre a proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia; (2) Alterar a redação do artigo 7º, de modo a ajustar o valor do Capital Social da Companhia, em razão do aumento do capital; (3) Aprovar alteração do Estatuto Social, de modo a conferir conformidade com o Regulamento do Novo Mercado, bem como outras alterações de forma; e, (4) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4.Deliberações: Na apreciação do primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente apresentou a proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização de lucros, exclusivamente para capitalização da empresa, não havendo alteração na quantidade total de ações conforme disposto pelo Art. 169, § 1º da Lei 6.404/76. O valor proposto para o aumento do capital social é R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), portanto, o capital social passará de R\$ 130.000.000,00 (centro e trinta milhões de reais) para R\$ 140.000.000,00 (centro e quarenta milhões de reais). Após os debates de estilo, a matéria foi submetida à votação dos acionistas presentes, que aprovaram o aumento do capital da Companhia em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando o capital social da Companhia para R\$ 140.000.000,00 (centro e quarenta milhões de reais). Em relação ao segundo item da Ordem do Dia, foi submetida à Assembleia a alteração/modificação da redação do ‘caput’ do artigo 7º do Estatuto Social, de modo a ajustar o valor do Capital Social da Companhia, em razão do aumento do capital. O valor do capital social da PBG S/A, em face do aumento, será de R\$ 140.000.000,00 (centro e quarenta milhões de reais). As propostas de alterações/modificações do Estatuto Social foram aprovadas, que passa a apresentar a seguinte redação: “**Artigo 7º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de 140.000.000,00 (centro e quarenta milhões de reais), dividido em 158.488.517 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezessete) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”. Quanto ao terceiro item da Ordem do Dia, os Acionistas foram informados na necessidade de modificação/adequação do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequá-lo às Cláusulas mínimas exigidas pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, os quais passarão a apresentar as seguintes redações: “**Artigo 5º** - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominada Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. (“Regulamento do Novo Mercado”).”; “**Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. **Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência à convocação, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo, na sua ausência, ser escolhido outro entre os acionistas presentes, secretariado por um acionista ou não da Companhia.”; “**Artigo 11º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.”; “**Artigo 12** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse dos Administradores, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53 deste Estatuto Social.”; “**Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração da Companhia a serem preenchidos em cada exercício, observado o mínimo de 05 (cinco) membros. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, o que for maior, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo

também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.406/76. Considera-se independente o conselheiro que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). **Parágrafo 3º** - Quando a aplicação do percentual definido no Parágrafo 2º acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo 4º** - Serão também considerados conselheiros independentes aqueles eleitos mediante a faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador. **Parágrafo 5º** - Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia, aquele que: (i) for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. **Parágrafo 6º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 02 (dois) anos, salvo destituição, podendo os mesmos serem reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo 7º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e, eventualmente, presidi-la. **Parágrafo 8º** - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias do seu cargo, substituir o Presidente, nos casos de impedimento, vaga ou ausência, conforme disposto neste Estatuto Social; **Parágrafo 9º** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.”; **Artigo 35** - A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse dos Membros do Conselho Fiscal, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal observará a regra inserta no § 3º, art. 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente. **Parágrafo 4º** - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, que comprometa seu regular funcionamento, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal. **Parágrafo 5º** - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio

eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 6º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 5º *in fine* deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.”; **Artigo 43** - A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante. **Parágrafo 1º** - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado: **“Acionista Adquirente”** - significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto e/ou que atue representando um mesmo interesse, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se no conceito de Acionista Adquirente qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada pelo Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre sob qualquer forma o Acionista Adquirente; (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, o Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador do Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social; (v) na qual o Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social do Acionista Adquirente. **“Controle”** - (bem como seus termos correlatos, **“Controlador”**, **“Controlado”**, **“sob Controle Comum”** ou **“Poder de Controle”**) significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **“Controle Difuso”** – Aplicável especificamente para fins do art. 51 deste Estatuto Social, significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social. Significa, ainda, o Poder de Controle quando exercido por acionistas que, em conjunto, sejam detentores de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social e que cada acionista detenha individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social, desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum. **“Grupo de Acionistas”** - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle Comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle Comum; ou (d) que atuem representando interesse comum. Incluem-se, sem limitação, nos exemplos de pessoa representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior 30% (trinta por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer *joint-ventures*, fundos

ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades; (e) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (f) tenham em comum a maioria de seus administradores. “**Preço Justo**” - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo 2º** - Caso a aquisição do Controle também sujeite o adquirente do Controle à obrigação de realizar a oferta pública de aquisição exigida pelo artigo 44 deste Estatuto Social, o preço de Aquisição na oferta pública de aquisição será o maior entre os preços determinados em conformidade com este artigo 43 e o artigo 44, parágrafo 2º, deste Estatuto Social.”; “**Artigo 44** - Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, inclusive quanto à necessidade ou não de registro de tal oferta pública, os regulamentos da B3 S.A. e os termos deste artigo 44, estando o Acionista Adquirente obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição, dentro dos prazos máximos estabelecidos na regulamentação aplicável. **Parágrafo 1º** - A oferta pública de aquisição deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3 S.A.; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia. **Parágrafo 2º** - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 1,2 (um inteiro e dois décimos) o Preço Justo apurado em laudo de avaliação; (ii) 120% (cento e vinte por cento) do maior preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição nos termos deste artigo 44 devidamente atualizado pelo IGPM/FGV até o momento do pagamento; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta pública de aquisição; (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago pelo acionista adquirente por ações da Companhia em qualquer tipo de negociação, no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública; (v) valor apurado segundo critério específico determinado pela CVM (caso seja editada regulamentação específica pela CVM); (vi) o valor patrimonial constante do último balanço auditado. **Parágrafo 3º** - A realização de oferta pública de aquisição mencionada no *caput* do presente artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 4º** - No caso do Acionista Adquirente não cumprir com qualquer das obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu qualquer obrigação imposta por este artigo, de acordo com os termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos

demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo. **Parágrafo 5º** - O Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos relacionados com as ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, usufruto ou fideicomisso, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia estará igualmente obrigado a realizar a oferta pública de aquisição, registrada ou não na CVM, conforme regulamentação aplicável, nos termos deste artigo 44, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **Parágrafo 6º** - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 180 (cento e oitenta) dias contados do evento que foi atingida tal participação; (ii) incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia. **Parágrafo 7º** - O disposto neste artigo não se aplica aos Acionistas Adquirentes que na data de encerramento da oferta pública de ações sejam detentores de quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia e que venham a adquirir novas ações da Companhia, seja ou não no exercício do direito de preferência, desde que, após essas novas aquisições, esse Acionista Adquirente não venha a deter uma participação no capital total da Companhia superior à participação por ele detida na data de encerramento da oferta pública de ações.”; **Artigo 46** – Os laudos de avaliação previstos neste Estatuto Social deverão ser elaborados por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo dispositivo legal. **Parágrafo 1º** - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Preço Justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. **Parágrafo 2º** - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.”; **Artigo 47** – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de todas as ações em circulação da Companhia deverá ser efetivada pela própria Companhia, caso a mesma possua reservas legais para a aquisição de todas as ações da oferta, observado que os limites de negociação com as próprias ações serão aplicáveis caso a aceitação não atinja 2/3 das ações em circulação.”; **Artigo 48** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 S.A. determinar que os valores mobiliários de emissão da Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 02 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia. **Parágrafo 2º** - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela

B3 S.A. para esse fim, o que for menor.”; e, “**Artigo 53** - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.”. Ainda, o item XXVII do Artigo 21, os parágrafos 3º e 4º do artigo 43, assim como os Artigos. 44, 45, 48 *caput* e parágrafo único, 49 e 53 foram excluídos do Estatuto Social da Companhia, em observância à adequação ao Regulamento ao Novo Mercado vigente a partir de 02 de janeiro de 2018, havendo, portanto, a renumeração dos demais artigos do Estatuto Social da Companhia. Em prosseguimento e atendente esse item 3 da Ordem do Dia, são alterados os Artigos 23 e 30, exclusivamente para alteração da forma, os quais passarão a ter a seguinte redação: “**Artigo 23** - A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatórias as seguintes designações: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Vice-Presidente de Operações e de Relações com Investidores, (iii) Diretor Vice-Presidente de Negócios; e (iv) dois Diretores Vice-Presidentes sem designação específica.”; “**Artigo 30** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente estatuto quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação da Diretoria na execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iii) promover estudos para melhoria da organização da Companhia; (iv) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração; (vi) atribuir, quando expressamente delegado, os honorários mensais a cada um dos membros da Diretoria. **Parágrafo 2º** - Compete ao Vice-Presidente de Operações e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais e zelar pelo cumprimento e execução das normas estatutárias e, seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete a cada um dos Diretores responder pelos assuntos correspondentes às atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração”. No tocante ao **quarto e**

último item da Ordem do Dia, os Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente suspendeu a reunião pelo prazo necessário à lavratura desta ata, que foi autorizada pelos Acionistas presentes, a ser lavrada sob a forma de sumário e publicada com omissão das assinaturas dos acionistas, após o que a sessão foi reaberta e a ata foi lida e, por se encontrar conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Tijucas/SC, 30 de abril de 2018.

César Gomes Júnior

Eleonora Ramos Gomes

Eduardo Ramos Gomes

Valério Gomes Neto

Marcelo Consonni Gomes

Junior ABPS Ltda

Daniel Gomes Vieira

Gustavo Czernay Gutierrez

Eduardo Czernay Gutierrez

Carolina Czernaty Gutierrez

Gabriela Richter Gomes Martini

PBG Participações Societárias Ltda

Lucia Gomes Vieira Dellagnelo

Carlos Eduardo Zoppello Brenand

Miriam Gomes Vieira de Andrade

PUBLIC EMPLOYESS RETIREMENT SYSTEM
OF OHIO

ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II
FUND, LLC

(Voto à Distância)

STICHING DEPOSITARY APG EMERGING
MARKETS EQUITY POLL

OREGON PUBLIC EMPLOYEES
RETIREMENT SYSTEM

(Voto à Distância)

ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US
LONG-SHORT FUN

THE PENSION RESERVES INVESTMENT
MANAG.BOARD

(Voto à Distância)

ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL
CAP EQUITY FUND LLC

MISSOURI LOCAL GOVERNMENT
EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM

(Voto à Distância)

(Voto à Distância)

AJO EMERGING MARKETS SMALL-CAP
FUND, LTD

RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC
LIMITED COMPANY

(Voto à Distância)

(Voto à Distância)

1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION
FUND

(Voto à Distância)

(Voto à Distância)

CHEVRON UK PENSION PLAN

(Voto à Distância)

STATE OF WISCONSIN INVT. BOARD
MASTER TRUST

(Voto à Distância)

FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST
FUND

(Voto à Distância)

ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY
FUND

(Voto à Distância)

DOW RETIREMENT GROUP TRUST

(Voto à Distância)

TIFF MULTI-ASSET FUND

(Voto à Distância)

TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM

(Voto à Distância)

EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF
TEXAS

(Voto à Distância)

CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE
FUND II

(Voto à Distância)

NATIONAL RAILROAD RETIREMENT
INVESTMENT TRUST

CC&L Q EQUITY EXTENSION FUND II

(Voto à Distância)

Edson Luiz Mees Stringari

Presidente

Bruno Balduino Sewald Neto

Secretário

Jorge Muller

Conselho Fiscal